

INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 013 /2014.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 13/06/2013.****I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA**, com sede na Rua Maracá, nº 306, Qd. 161, Lt. 10, Setor Santa Geneveva, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.865.285/0001-59, neste ato representada por quem de direito, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO ADITAMENTO:**

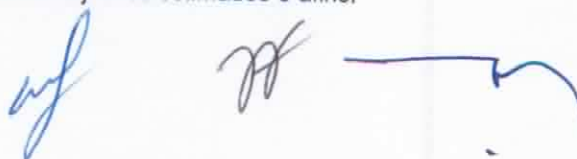
II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a **prorrogação**, até a data de 11/04/2014, do contrato primitivo firmado pelas partes em 13/06/2013 – Contrato nº 075/2013.

II.II – A prorrogação que se opera justifica-se em decorrência de que ainda persiste o atraso na execução dos serviços em razão de peculiaridades no canteiro de obras, eis que os serviços de climatização estão sendo executados conjuntamente com as obras de construção civil, inviabilizando a conclusão dos mesmos no prazo originariamente pactuado, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executá-los nos estritos moldes do contrato primitivo.

II.III – Avençam as partes que a vigência contratual deste Segundo Termo Aditivo passará a ser até o dia 11/04/2014.

**III - DA RATIFICAÇÃO:**


Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original constante dos Autos nº 2013001565, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.




E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 03 dias do mês de FEVEREIRO de 2014.

  
JOSÉ CLÁUDIO ROMERO  
COORDENADOR EXECUTIVO

  
MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO - OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO

  
JOULE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA  
CNPJ/MF nº 02.865.285/0001-59  
CONTRATADA

Testemunhas:


1ª

  
Nome: Robson Alves dos Santos

RG/CI: 2.249.124 SSP/GO

CPF/MF: 767.567.181-34

2ª

  
Nome: Renato Martins Simões

RG/CI: 7.585.468 SSP/GO

CPF/MF: 019.551.508-00